

Ofício 2.552/2023

De: João V. - 01. PMMSJ-GP

Para: Camara Municipal de Mata de São João

Data: 21/03/2023 às 13:25:38

Setores envolvidos:

01. PMMSJ-GP

Prefeitura de Mata de São João

Mata de São João, 21 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Elinaldo de Santana Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia

Prezados,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que Altera os artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 739/2019, de 27 de fevereiro de 2019 - que institui os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de Mata de São João e dá outras providências

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

—

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_ALTERA_a_LEI_739_2019_Conselho_Tutelar_completa.pdf



Mata de São João, 21 de março de 2023.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata de São João - BA,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei em anexo, que “Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 739/2019 – que institui os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de Mata de São João e dá outras providências.

O presente propositivo – tem por objetivo alterar o texto dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 739/2019 – que institui os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de Mata de São João, no sentido de atualizar os vencimentos e acrescentar o carnaval entre as datas contempladas com o pagamento do plantão presencial, conforme artigo 2º da Lei nº 739/2019.

Além disso, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do regime de sobreaviso, para remunerar os profissionais que prestam serviço fora de seu horário habitual de trabalho, no valor correspondente a 40% da hora normal.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público aqui evidenciado, encaminho o referido Projeto de Lei nº ____/2023, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Edis no sentido de aprová-lo, desejando votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Atenciosamente,

**JOAO
GUALBERTO
VASCONCELO**
S:88540405849
JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por JOAO GUALBERTO VASCONCELOS:88540405849
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=00578510000221,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco),
CN=JOAO GUALBERTO VASCONCELOS:
88540405849
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.21 11:56:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

A Sua Excelência o Senhor.
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia
NESTA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera os artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 739/2019, de 27 de fevereiro de 2019 - que institui os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de Mata de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 739/2019 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Esta lei institui os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de Mata de São João, no importe de R\$ 2.384,08 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 45, da Lei Municipal nº 818/2021, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 739/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criado o adicional de plantão presencial durante os eventos do Réveillon, Festa do Bonfim, Carnaval e São João, no valor por evento de R\$ 500,00 (quinhentos reais)”.

Art. 3º - Nos finais de semana os Conselheiros Tutelares atenderão em regime de sobreaviso, em conformidade com o disposto em Regimento Interno e receberão o valor correspondente a 40% da hora normal.

Parágrafo único - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2023.

JOAO GUALBERTO VASCONCELOS
88540405849
JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por JOAO GUALBERTO VASCONCELOS:
88540405849
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=88540405849, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, OU=RPB e CPF A3, OU=(sem branco), CN=JOAO GUALBERTO
VASCONCELOS, email=88540405849@brasil.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.21 11:58:45-03'02'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO RELATIVO ÀS IMPLICAÇÕES GERADAS A PARTIR DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA REVISÃO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

EXERCÍCIO 2023			
DESCRIÇÃO	VALORES		
	MENSAL	PREVISÃO MAR à DEZ (11,3333%)*	
PAGO EM FEVEREIRO/2023	R\$ 11.265,25	R\$	127.672,46
PREVISÃO MARÇO/2023	R\$ 16.876,23	R\$	191.263,38
Diferença	R\$ 5.610,98	R\$	63.590,92

* Considerando o valor de Março à Dezembro (Salário e encargos x 11) acrescido de 13º salário e 1/3 de férias de forma geral.

	VALORES (R\$)		
	2023	2024	2025
PREVISÃO DA FOLHA	R\$ 191.263,38	R\$ 225.015,84	R\$ 225.015,84

Em 20 de Março de 2023

Osmar de Souza Cruz
Gerente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 6141





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5533-0D02-3706-F02E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSMAR DE SOUZA CRUZ (CPF 844.XXX.XXX-87) em 20/03/2023 13:45:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5533-0D02-3706-F02E>



DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Na qualidade de ordenadores de despesa, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas referentes ao objeto do projeto de lei que Altera os artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 739/2019, de 27 de fevereiro de 2019 - que institui os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de Mata de São João e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Mata de São João/BA, 21 de março de 2023.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito do Município

Rita Patrícia Conceição Miranda
**Secretária Municipal de Promoção
Social e Combate a Pobreza**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A79-DDFC-2A65-34E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA (CPF 875.XXX.XXX-68) em 21/03/2023 11:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS (CPF 885.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 11:19:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6A79-DDFC-2A65-34E8>





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 1273

Protocolo Data: 21/03/2023

Documento Nº: 17/2023



Gerado por Thiago Moura Miranda na repartição Protocolo Externo dia 21/03/2023 às 13:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

A7MPY-SHUCY-ZUYZZ-84YP9-MBJ1H

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Thiago Moura Miranda
Data e hora 21/03/2023 13:46
IP 177.136.115.122
Tipo Eletrônica